



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**RECIBO**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada Rua/Av. \_\_\_\_\_ retirou o Edital de Chamada Pública nº 001/2018 através do site [www.planura.mg.gov.br](http://www.planura.mg.gov.br), e deseja ser informada de qualquer alteração caso ocorra pelo e-mail ( \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura legível)

**OBSERVAÇÃO:** Este recibo **deverá ser remetido** ao Departamento de Licitações – PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA – Rua Monte Carmelo, 448, bairro Centro, Planura/MG, via e-mail: [licitação@planura.mg.gov.br](mailto:licitação@planura.mg.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**MODALIDADE:** CHAMADA PÚBLICA

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANURA/MG.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 08/03/2018.

**ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** 08/03/2018 ÀS 09:00 HORAS.

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA - RUA: MONTE CARMELO, Nº 448 – CENTRO – PLANURA/MG.

**ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO TELEFONE (34) 3427-7014, E E-MAIL [licitacao@planura.mg.gov.br](mailto:licitacao@planura.mg.gov.br), NO HORÁRIO DE 08 13:00 ÀS 17:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012.**

## PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PLANURA, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Monte Carmelo, nº 448, município de Planura/MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.449.157/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o nº 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o nº 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza chamada pública, no dia 08/03/2018, às 09:00h, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

## I - OBJETIVO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Planura/MG.

<b>ENVELOPE 01</b> <b>DOCS. DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 08/03/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b> <b>CPF OU CNPJ. DA LICITANTE.</b>	<b>ENVELOPE 02</b> <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018</b> <b>DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO: 08/03/2018</b> <b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b> <b>NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)</b> <b>CPF OU CNPJ. DA LICITANTE.</b>
--	--

## II – ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

**2.1. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

**II** – o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

**III** – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**IV** – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**2.2. Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo** deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

**II** – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante emitido nos últimos 30 dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**III** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**IV** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**V** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**2.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

**I** – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II** – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas e extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

**III** – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

**IV** - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

**V** – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

**VI** – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

**VII** - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

---

## III. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

---

**3.1.** No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009. (**Anexo I**)

---

## IV. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

---

### 4.1. Especificações Técnicas

**4.1.1.** A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

**4.1.1.1.** A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

### 4.2. Ponto de Entrega:

Escolas Municipais, informadas pela Secretaria Municipal de Educação.

### 4.3. Período de Fornecimento

A partir da data de assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2018.

### 4.4. Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## 4.5. Preço

4.5.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes.

4.5.2. Serão utilizados para composição do preço de referência:

- os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.
- média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 03 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

## 4.6. Contrato

O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo III**.

## 4.7. Pagamento das faturas:

4.7.1. Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até trinta dias após a entrega.

4.7.2. O pagamento será feito em cheque nominal ou depósito bancário e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

---

## 5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela Comissão Permanente de Licitação, nestes Atos, denominadas Comissão Julgadora.

---

## 6. RESULTADO

---

6.1. A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

---

## 7. CONTRATAÇÃO

---

7.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no item 3.5.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

---

## 8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

---

8.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até 06 (seis) meses da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

---

## 9. FATOS SUPERVENIENTES

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**9.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

---

## **10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE**

---

**10.1.** Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

---

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**11.1.** A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos. Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

**11.1.1. ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;**

**11.1.2. ANEXO II - PLANILHA DE ITENS COM PREÇO MÉDIO ESTIMADO;**

**11.1.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.**

Planura/MG, 02 de Fevereiro de 2018.

**VAINA ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO I

### MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº001/2018						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A – Grupo Formal						
1. Nome do Proponente				2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal				7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal						
1. Nome do Proponente <b>(NÃO PREENCHER)</b>						
3. Endereço <b>(NÃO PREENCHER)</b>			4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora				7. CPF <b>(NÃO PREENCHER)</b>		8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)						
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE PLANURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ 18.449.157/0001-64		3. Município PLANURA-MG.	
4. Endereço: Rua Monte Carmelo, nº 448				5. DDD/Fone 34-3427-7000		
6. Nome do representante e e-mail Neusa Alves de Azevedo Luz – Séc. Mun. de Educação – secretariaeducacao@planura.mg.gov.br					7. CPF 513.639.686-53	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
						Total agricultor
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO II

### PLANILHA DE ITENS COM PREÇO MÉDIO ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

ITEM	QTDE	UNID.	SISTEMA	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	1.640	UN	2-01-00094	ABACAXI PÉROLA, TIPO EXTRA GRAÚDO - Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente limpas.	4,57	7.494,80
2	494	KG	2-01-00095	ABOBRINHA BRASILEIRA - porte médio a grande, de boa qualidade, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, produtos frescos e com grau de maturação intermediária, deverá apresentar odor agradável, consistência firme, de 1ª qualidade, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente limpas ou em sacos plásticos transparente, sem odor.	4,65	2.297,10
3	1.088	MÇ	2-01-00093	ALFACE CRESPA - tipo extra, fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores.	3,60	3.916,80
4	4.460	KG	2-01-05839	BANANA MEL / NANICA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas limpas.	3,82	17.037,20
5	456	KG	2-01-00100	BATATA DOCE - tamanho regular, roxa de primeira qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo, ser bem desenvolvidas embaladas em sacos plásticos transparentes sem odores.	3,81	1.737,36
6	520	KG	2-01-04106	BISCOITO POLVILHO PACOTE 1 KG - O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo urna massa crocante, porém macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). Deve ser embalado em embalagens virgens, limpas e íntegras, em plástico transparente e atóxico. As embalagens devem conter a data da fabricação, data de validade e informações nutricionais de acordo com legislação vigente. O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal.	20,79	10.810,80
7	885	KG	2-01-05840	BOLO - deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico, podendo ser do tipo comum simples, ou laranja, milho, cenoura e fubá. Não poderá apresentar nenhum tipo de cobertura ou recheio. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, atóxico e sem odores. Apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA.	24,74	21.894,90
8	412	MÇ	2-01-00102	BRÓCOLIS FRESCO - tipo extra, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isentam de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes e sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores.	6,68	2.752,16





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

## ESTADO DE MINAS GERAIS



9	1.000	KG	2-01-00105	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, vindo ser bem desenvolvida acondicionada em caixa plástica, ou sacos plásticos transparentes sem odores.	3,90	3.900,00
10	1.036	MÇ	2-01-03617	COUVE TIPO MANTEIGA - de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molho de no mínimo 7 folhas. Deverá estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes sem odores.	3,68	3.812,48
11	360	KG	2-01-00013	FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGENS COM 1 KG - seca, fina, tipo 01 amarela, isenta de sujidades, parasitos e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	15,18	5.464,80
12	1.600	KG	2-01-07890	FILE DE TILAPIA: Congelado, sem vísceras, sem pele, sem pele, sem escamas, sem manchas, sem espinha, de primeira qualidade. Deverá apresentar coloração e cheiro característicos de peixe fresco e deverá estar fatiado em bifês (filé), isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprios ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, devidamente selado, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, com especificação de validade, marca e procedência, devidamente inspecionadas e com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Validade a vencer de no mínimo 03 meses contados a partir da entrega. A embalagem secundária deverá ser caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas ou sacos plásticos transparentes grandes. O transporte e entrega deverá ser realizado em veículo próprio e apropriado e devidamente refrigerado de modo que permita manter a temperatura de 18 graus Celsius negativo. O veículo deverá estar devidamente limpo dentro das normas e exigências da legislação vigente. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações.	35,12	56.192,00
13	964	KG	2-01-04112	GOIABA - de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	7,72	7.442,08
14	27.620	UN	2-01-04113	IOGURTE PASTEURIZADO COM POLPA DE FRUTA - produto composto por soro de leite, iogurte (leite e fermento lácteo), açúcar, preparado de fruta sabor morango. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém glúten. Embalado em embalagem plástica contendo 120g, e fardos com 30 unidades cada. Validade mínima 40 dias a partir da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	1,95	53.859,00
15	964	KG	2-01-04119	MANGA - de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimento.	6,23	6.005,72
16	640	UN	2-01-08782	MANTEIGA COM SAL 500 Gv - Manteiga com sal de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto de acordo com as especificações da ANVISA e registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Embalagens com 500grs.	18,83	12.051,20
17	27.620	UN	2-01-08670	MEL DE ABELHA NATURAL PURO - sem conservantes e aditivos, com registro em órgão competente, sachê como embalagem primária, plástica transparente, atóxica e sem odores, contendo 10 g, em embalagem secundária em plásticos transparente, atóxico, sem odores, apresentando peso, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	1,71	47.230,20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



18	900	KG	2-01-05842	NHOQUE DE BATATA - cenoura, couve, beterraba, cozido e congelado embalagens de transparente, atóxico, contendo 1 kg cada. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). A embalagem deverá conter data de fabricação e validade, especificação de ingredientes e tabela de valores nutricionais, de acordo com legislação vigente.	22,33	20.097,00
19	22.220	UN	2-01-04120	PÃO CASEIRO, UNIDADE DE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). A embalagem deve conter data de fabricação e validade, especificação de ingredientes e tabela de valores nutricionais, de acordo com legislação vigente.	0,70	15.554,00
20	452	KG	2-01-04121	POLPA DE FRUTAS - polpa, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a 18°C. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal.	18,82	8.506,64
21	964	KG	2-01-08557	PONCÃ - Deverá estar fresco, com aroma, sabor, cor, próprio da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete sua aparência, a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Não serão permitidos sujidades e corpos estranhos aderentes à superfície externa. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas devidamente limpas.	4,99	4.810,36
22	920	KG	2-01-00116	REPOLHO BRANCO LISO - tipo extra, fresco, apresentando tamanho médio, primeira qualidade, devendo ser bem desenvolvidos, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Deverá estar acondicionadas em caixas plásticas sem sujidades ou sacos plásticos transparentes sem odores.	3,66	3.367,20
23	22.220	UN	2-01-08763	ROSCA CASEIRA DOCE, SEM COBERTURA, UNIDADE DE 50 GR - embalados em pacotes de no máximo 20 unidades. Deverá ser feito de farinha de trigo especial, enriquecida com ácido fólico. O produto deve estar limpo, íntegro e adequado para consumo, contendo uma massa fofa e macia e assada no ponto. Deve conter cheiro, cor e aparência característicos e estar livre de poeira, sujidades e danos (físicos, químicos e biológicos). O produto não deve apresentar mofo ou umidade externa anormal. Não serão aceitos roscas com aparência crua ou queimada. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica transparente atóxico, sem odores, devidamente seladas, que garanta a qualidade do produto até momento do consumo, isenta de sujidades e ou ação de microrganismo. A embalagem deverá apresentar informações como quantidade da embalagem, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais, conforme determinação da ANVISA. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração. Serão rejeitados os produtos que não estejam dentro das especificações. Unidade de Medida: Unidade.	4,00	88.880,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>405.113,80</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2018

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018

### CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, o Município de Planura, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Monte Carmelo, n° 448, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.449.157/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **PAULO ROBERTO BARBOSA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, inscrito no CPF sob o n.º 341.030.826-15, portador da cédula de identidade sob o n.º 4101548 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade de Planura, doravante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2018.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1- É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Planura/MG, durante o exercício de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2- O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

3- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA

4- OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## CLÁUSULA QUINTA

5- O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA

6- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## CLÁUSULA SÉTIMA

7- No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

8- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0213 123610427 2056 339030, 0213 123650427 2056 339030, 0213 123660427 2056 339030.

## CLÁUSULA NONA

9.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.2- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.3- Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

9.4- O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

9.5- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS



**10.1-** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10.2-** O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**10.3-** Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**10.4-** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**10.5-** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

---

## CLÁUSULA ONZE

**11.1-** O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 038/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

**11.2-** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

**11.3-** As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou e-mail, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**11.4-** Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

**11.5-** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2018.

**11.6-** A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e exercerá rigoroso controle.

---

## CLÁUSULA DOZE

**12.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal/MG para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Planura/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**P/ CONTRATADA**

Testemunhas:

01-

Nome:

CPF:

02-

Nome:

CPF: